



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO



DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-0107001-SEMSA

CONTRATO Nº 20211902

Pelo presente instrumento de Contrato, de um lado o Município de TOMÉ-AÇU, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU, CNPJ-MF, Nº 11.745.426/0001-90, denominado daqui por diante de CONTRATANTE, representado neste ato pelo(a) Sr.(a) ALZIRA LINO SOARES OLIVEIRA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, residente na Rua Sapucaia, portador do CPF nº672.094.322-72 e do outro lado MERCAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ 31.367.938/0001-78, com sede na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 310, Centro, Concórdia do Pará-PA, CEP 68685-000, de agora em diante denominada CONTRATADA (O), neste ato representado pelo(a) Sr.(a). ELIEZER MELO DE FREITAS GUIMARÃES, residente na Av. Marechal Deodoro da Fonseca, nº 196 - Fundos, Centro, Concórdia do Pará-PA, CEP 68685-000, portador do(a) CPF 480.420.302-82, têm justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO CONTRATUAL

1.1 - CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS DE FARMÁCIA BÁSICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ-AÇU/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
011417	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG COMPRIMIDO A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	2.500,00	0,070	175,00
011418	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500 MG COMPRIMIDO A embalagem do produto deverá conter a impressão venda proibida pelo comércio. Apresentar registro dos produtos na Anvisa e Certificado de Boas Práticas, Fabricação e Controle - CBPFC do fabricante conforme resolução Anvisa nº 460/99. Em caso de fabricante fora do mercosul, apresentar documento do país de origem traduzido por tradutor oficial.	COMPRIMIDO	1.200,00	0,090	108,00
011425	AMOXICILINA 500 MG Comprimido de 500mg.	COMPRIMIDO	5.000,00	0,340	1.700,00
011554	GLIBENCLAMIDA COMPRIMIDO 5MG Comprimido de 5 mg.	COMPRIMIDO	5.000,00	0,070	350,00
011576	IVERMECTINA 6MG Comprimido de 6mg.	COMPRIMIDO	5.000,00	1,100	5.500,00
011581	LOSARTANA POTASSICA-50MG Comprimido de 50mg.	COMPRIMIDO	12.000,00	0,120	1.440,00
011602	OLEO MINERAL 100ML Frasco com 100ml.	FRASCO	600,00	4,090	2.454,00
011607	PARACETAMOL 500MG Comprimido de 500mg.	COMPRIMIDO	7.500,00	0,110	825,00
011631	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO Comprimido de 20mg.	COMPRIMIDO	10.000,00	0,190	1.900,00
011632	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG+80MG Comprimido de 400mg + 80mg.	COMPRIMIDO	2.000,00	0,230	460,00
051412	ACICLOVIR 50MG/G Creme dermatológico de 50mg/g.	BISNAGA	500,00	9,000	4.500,00
051422	CETOCONAZOL 20MG/ML Shampoo dermatológico.	FRASCO	500,00	8,750	4.375,00
051430	LORATADINA 1MG/ML Solução oral de 1mg/ml.	FRASCO	1.500,00	6,100	9.150,00
051431	METILDOPA 500MG Comprimido de 500mg.	COMPRIMIDO	600,00	1,580	948,00
051438	OMEPRAZOL 40MG COMPRIMIDO Comprimido de 40mg.	COMPRIMIDO	4.000,00	0,360	1.440,00
051450	SULFATO FERROSO SOLUÇÃO ORAL 125MG/ML Solução oral de 125mg/ml, Xarope.	FRASCO	600,00	2,010	1.206,00
051476	LEVOFLOXACINO 500MG Comprimido de 500mg.	COMPRIMIDO	2.500,00	0,980	2.450,00
051492	ACETATO DE HIDROCORTISONA 10MG/G Creme dermatológico.	BISNAGA	500,00	10,990	5.495,00
051508	NIMESULIDA 50MG/ML Solução oral de 50mg/ml.	FRASCO	1.200,00	3,000	3.600,00
051729	MEBENDAZOL 20MG/ML Solução oral de 20mg/ml	FRASCO	1.000,00	2,800	2.800,00
051732	SECNIDAZOL 1000MG Comprimido de 1000mg	COMPRIMIDO	2.500,00	1,050	2.625,00



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO



051739	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML Emuls�o t�pica contendo 250mg/ml	FRASCO	1.200,00	8,970	10.764,00
051749	PROMETASINA 25MG Comprimido de 25mg	COMPRIMIDO	5.000,00	0,230	1.150,00
051758	BENZOTO DE BENZILA 100MG/G (SAB�O) Sab�o com 100mg/g	BARRA	600,00	16,960	10.176,00
052657	ALBENDAZOL 400MG CX C/100.	COMPRIMIDO	6.000,00	0,710	4.260,00
052659	AZITROMICINA 500 MG CX C/450.	COMPRIMIDO	2.000,00	1,880	3.760,00
052666	IBUPROFENO 600MG CX COM 500.	COMPRIMIDO	10.000,00	0,260	2.600,00
072765	AMPICILINA 500MG	COMPRIMIDO	10.000,00	0,590	5.900,00
072766	AZITROMICINA 600MG/ML	FRASCO	500,00	12,600	6.300,00
072767	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	FRASCO	500,00	15,960	7.980,00
072770	BUSCOPAM COMPOSTO	COMPRIMIDO	10.000,00	0,670	6.700,00
072771	BUSCOPAM COMPOSTO GOTAS	FRASCO	750,00	8,900	6.675,00
072772	CAPTOPRIL 25 MG	COMPRIMIDO	3.000,00	0,060	180,00
072774	CLORIDRATO DE AMBROXOL ADULTO 30MG/ML	FRASCO	1.800,00	2,980	5.364,00
072778	COMPLEXO B	COMPRIMIDO	6.000,00	0,110	660,00
072779	COMPLEXO - B l�quido	FRASCO	1.200,00	5,370	6.444,00
072780	COMPLEXO VITAMINICO DE A-Z	COMPRIMIDO	9.000,00	0,730	6.570,00
072781	COMPLEXO - VITAMINICO DE A-Z l�quido	FRASCO	500,00	28,920	14.460,00
072782	DEXAMETASONA 0,5MG/5ML	FRASCO	1.750,00	4,940	8.645,00
072785	DIPIRONA MONOIDRATADA 500MG/ML	FRASCO	1.800,00	1,180	2.124,00
072790	ISORDIL SUBLINGUAL 5MG	COMPRIMIDO	500,00	0,420	210,00
072791	KOLLAGENASE + CLORANFENICOL 0,6/G 0,01G/G	BISNAGA	200,00	23,900	4.780,00
072794	MEBENDAZOL 500MG	COMPRIMIDO	1.500,00	0,590	885,00
072795	METOCLOPRAMIDA 04MG/ML	FRASCO	1.000,00	3,010	3.010,00
072796	METRONIDAZOL + NISTATINA 25.000UI/G + 100MG/G	BISNAGA	500,00	10,130	5.065,00
072797	NIFEDIPINO 20 MG	COMPRIMIDO	1.200,00	0,180	216,00
072799	NISTATINA 100MG CREME VAGINAL	BISNAGA	500,00	6,500	3.250,00
072800	NITAZOXANIDA 500MG	COMPRIMIDO	2.000,00	8,500	17.000,00
072801	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G	BISNAGA	600,00	4,080	2.448,00
072802	PERMETRINA 10MG/G	FRASCO	600,00	4,370	2.622,00
072804	SALBUTAMOL 0,48MG/ML	FRASCO	300,00	2,410	723,00
072810	VITAMINA C 1G	COMPRIMIDO	6.000,00	0,320	1.920,00
072922	BUSCOPAM SIMPLES	COMPRIMIDO	10.000,00	0,670	6.700,00
072923	BUSCOPAM SIMPLES GOTAS	FRASCO	750,00	8,900	6.675,00

VALOR GLOBAL R\$ 219.717,00

CL USULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTA O LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se no art. 24, inciso IV da Lei n  8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores altera es.

CL USULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGA ES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condi es e prazos estabelecidas neste termo contratual;
- 3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou preju os causados ao patrim nio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades profissionais, objeto deste contrato;
- 3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SA DE DE TOM -A U as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;
- 3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o  nus decorrente da execu o deste contrato, especialmente com rela o aos encargos trabalhistas e previdenci rios do pessoal utilizado para a consecua o do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal opera o  nica e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;
- 3.5. Manter, durante toda a execu o do contrato, em compatibilidade com as obriga es assumidas, todas as condi es de habilita o e qualifica o exigidas na realiza o deste Contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO



3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

3.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até o limite fixado no § 1º, do art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - A vigência deste instrumento contratual iniciará em 19 de Janeiro de 2021 extinguindo-se em 19 de Abril de 2021, podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

6.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

7.1. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO



7.2. A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

7.3. As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

7.4. O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda par a o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

7.5. O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

7.6. O CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

7.7. As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR E REAJUSTE

8.1 - O valor total da presente avença é de **R\$ 219.717,00** (duzentos e dezenove mil, setecentos e dezessete reais), a ser pago no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos bens efetivamente fornecidos no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas as condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Único - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) CONTRATANTE, na dotação orçamentária Exercício 2021 Atividade 0411.103010013.2.062 Manutenção do Programa Farmácia Básica, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.48, no valor de R\$ 219.717,00, ficando o saldo pertinente aos demais exercícios a ser empenhado oportunamente, à conta dos respectivos orçamentos, caso seja necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE TOMÉ-AÇU
PODER EXECUTIVO



10.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

11.1 - Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

11.2 - Fica eleito o Foro da cidade de TOMÉ-AÇU, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

11.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

TOMÉ-AÇU-PA, 19 de Janeiro de 2021

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TOMÉ -AÇU
CNPJ(MF) 11.745.426/0001-90
CONTRATANTE

MERCAL INFORMÁTICA E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 31.367.938/0001-78
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____